



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.001  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241119/0001-40**

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educacao, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 09 de janeiro de 2025**

**Horário da sessão pública: 08:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Solonópolis, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação Nº 013/2024;

3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos neste instrumento e seus anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;



4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;





6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

7.1. Será exigida juntamente com a proposta readequada, para fins de classificação, Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de R\$ **13.320.262,78** (treze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 58, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,



<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**8.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. CONTRATAÇÃO**

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



12.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

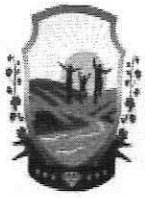
16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
  - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Solonópolis/CE, 10 de dezembro de 2024

  
**José Célio Pinheiro**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.06.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241119/0001-40**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

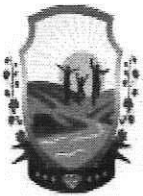
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

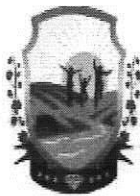
| LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL   |   |         |            |          |                |
|--|---|---------|------------|----------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QTD     | UND        | V. UNIT  | V. TOTAL       |
| 1  | ROTA 01 - CARAÚBAS/SANTA CRUZ/OLINDA/COLÔNIA/BOA FÉ/ESPÍRITO SANTO/MONTE MOR/CAIÇARA /PENEDO/ SEDE DO MUNICÍPIO | 44781.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 416.911,11 |
| Especificação: CARAÚBAS/SANTA CRUZ/OLINDA/COLÔNIA/BOA FÉ/ESPÍRITO SANTO/MONTE MOR/CAIÇARA /PENEDO/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.           |   |         |            |          |                |
| 2  | ROTA 02 - CARAÚBAS/SANTA CRUZ/OLINDA/COLÔNIA/BOA FÉ/ESPÍRITO SANTO/MONTE MOR/CAIÇARA /PENEDO/ DISTRITO SEDE     | 44781.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 289.285,26 |
| Especificação: CARAÚBAS/SANTA CRUZ/OLINDA/COLÔNIA/BOA FÉ/ESPÍRITO SANTO/MONTE MOR/CAIÇARA /PENEDO/ DISTRITO SEDE. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL/ CAMIONETE, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |   |         |            |          |                |
| 3  | ROTA 03 - GUEDESLÂNDIA/CEDRO/EMA/POÇO DO BENTO/RECREIO/TIGRE/APIÁRIO /SALVAÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO               | 35976.6 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 334.942,15 |
| Especificação: GUEDESLÂNDIA/CEDRO/EMA/POÇO DO BENTO/RECREIO/TIGRE/APIÁRIO /SALVAÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                         |   |         |            |          |                |
| 4  | ROTA 04 - GUEDESLÂNDIA/CEDRO/EMA/POÇO DO BENTO/RECREIO/TIGRE/APIÁRIO /SALVAÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO.              | 35976.6 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 232.408,84 |
| Especificação: GUEDESLÂNDIA/CEDRO/EMA/POÇO DO BENTO/RECREIO/TIGRE/APIÁRIO /SALVAÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                      |   |         |            |          |                |
| 5  | ROTA 05 - CARCEL / STª EULÁLIA/SANTARÉM/SANTA MARIA/BELA VISTA /SÍTIO VARZINHA/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.            | 18418.4 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 171.475,30 |
| Especificação: CARCEL / STª EULÁLIA/SANTARÉM/SANTA MARIA/BELA VISTA /SÍTIO VARZINHA/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                       |   |         |            |          |                |
| 6  | ROTA 06 - CARCEL / STª EULÁLIA/SANTARÉM/SANTA MARIA/BELA VISTA /SÍTIO VARZINHA/DISTRITO DE SÃO                  | 18418.4 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 118.982,86 |



|  |  |         |            |          |                |
|--|--|---------|------------|----------|----------------|
| JOSÉ.  |  |         |            |          |                |
| Especificação: CARCEL / STª EULÁLIA/SANTARÉM/SANTA MARIA/BELA VISTA /SITIO VARZINHA/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 7  | ROTA 07 - CAJAZEIRAS/PARANÁ/SANTA FÉ/ITAÚNA/JACINTO/FORQUILHA/ FORQUILHA DE BAIXO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.  | 20341.2 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 189.376,57 |
| Especificação: CAJAZEIRAS/PARANÁ/SANTA FÉ/ITAÚNA/JACINTO/FORQUILHA/ FORQUILHA DE BAIXO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 8  | ROTA 08 - VIRTUDES /COAÇU /SÃO MIGUEL/LAGOA DO MATO GROSSO/ LARGES /PAUS DE LEITE/ÁGUAS BELAS/MONTE NOBRE/ MANOEL LOPES /DISTRITO DE SÃO JOSÉ.       | 27475.8 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 255.799,70 |
| Especificação: VIRTUDES /COAÇU /SÃO MIGUEL/LAGOA DO MATO GROSSO/ LARGES /PAUS DE LEITE/ÁGUAS BELAS/MONTE NOBRE/ MANOEL LOPES /DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |  |         |            |          |                |
| 9  | ROTA 09 - JASP /TALISMÃ/ESTRELA/PASTOS BONS/NOVA OLINDA/ÁGUAS BELAS/VAL PARAÍSO/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.  | 33092.4 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 308.090,24 |
| Especificação: JASP /TALISMÃ/ESTRELA/PASTOS BONS/NOVA OLINDA/ÁGUAS BELAS/VAL PARAÍSO/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 10   | ROTA 10 - NOVO ENCANTO/ENCANTO/LAGOA DO MATO/ASSENTAMENTO ENCANTO/DISTRITO DE CANGATI / SEDE DO MUNICÍPIO.   | 38456.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 358.025,36 |
| Especificação: NOVO ENCANTO/ENCANTO/LAGOA DO MATO/ASSENTAMENTO ENCANTO/DISTRITO DE CANGATI / SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                     |  |         |            |          |                |
| 11   | ROTA 11 - NOVO ENCANTO/ENCANTO/LAGOA DO MATO/ASSENTAMENTO ENCANTO/DISTRITO DE CANGATI/ SEDE DO MUNICÍPIO.  | 38456.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 248.425,76 |
| Especificação: NOVO ENCANTO/ENCANTO/LAGOA DO MATO/ASSENTAMENTO ENCANTO/DISTRITO DE CANGATI/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                   |  |         |            |          |                |
| 12   | ROTA 12 - DISTRITO DE CANGATI /ENCANTO/ASSENTAMENTO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. | 15180.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 98.062,80  |
| Especificação: DISTRITO DE CANGATI /ENCANTO/ASSENTAMENTO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 13   | ROTA 13 - SITIO URUCRÂNEA/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 4048.0  | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 26.150,08  |
| Especificação: SITIO URUCRÂNEA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 14   | ROTA 14 - VARGE TORTA/BOM JESUS/ MARLENÓPOLE /NOBREZA/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 33497.2 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 277.356,82 |
| Especificação: VARGE TORTA/BOM JESUS/ MARLENÓPOLE /NOBREZA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |  |         |            |          |                |
| 15   | ROTA 15 - VARGE TORTA/BOM JESUS/ MARLENÓPOLE /NOBREZA/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 33497.2 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 216.391,91 |
| Especificação: VARGE TORTA/BOM JESUS/ MARLENÓPOLE /NOBREZA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 16   | ROTA 16 - UNIÃO/MONTE VERDE/VILA ZENAIDE/SEDE/TRÊS IRMÃOS/BOLÍVIA / SEDE DO MUNICÍPIO.   | 19228.0 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 159.207,84 |
| Especificação: UNIÃO/MONTE VERDE/VILA ZENAIDE/SEDE/TRÊS IRMÃOS/BOLÍVIA / SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |  |         |            |          |                |
| 17   | ROTA 17 - UNIÃO/MONTE VERDE/VILA ZENAIDE/SEDE/TRÊS IRMÃOS/BOLÍVIA / SEDE DO MUNICÍPIO.   | 19228.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 124.212,88 |
| Especificação: UNIÃO/MONTE VERDE/VILA ZENAIDE/SEDE/TRÊS IRMÃOS/BOLÍVIA / SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 18   | ROTA 18 - MANOEL GOMES/PELO SINAL/ PEDRA VERDE / ITANS /DISTRITO DE ASSUNÇÃO.  | 8247.8  | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 76.787,02  |
| Especificação: MANOEL GOMES/PELO SINAL/ PEDRA VERDE / ITANS /DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |



|   |  |         |            |          |                |
|---|--|---------|------------|----------|----------------|
| 19  | ROTA 19 - CASTELO/BOM LUGAR/LINDEZA/RIACHO DO PONTAL/VOLTA DO MARÍ/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.                           | 24288.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 226.121,28 |
| Especificação: CASTELO/BOM LUGAR/LINDEZA/RIACHO DO PONTAL/VOLTA DO MARÍ/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                              |  |         |            |          |                |
| 20  | ROTA 20 - RIACHO FECHADO/LAGOA DE DENTRO/CACHOEIRA GRANDE/JOÃO BENTO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.                         | 12650.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 117.771,50 |
| Especificação: RIACHO FECHADO/LAGOA DE DENTRO/CACHOEIRA GRANDE/JOÃO BENTO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                            |  |         |            |          |                |
| 21  | ROTA 21 - RIACHO FECHADO/LAGOA DE DENTRO/CACHOEIRA GRANDE/JOÃO BENTO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.                         | 12650.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 81.719,00  |
| Especificação: RIACHO FECHADO/LAGOA DE DENTRO/CACHOEIRA GRANDE/JOÃO BENTO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                         |  |         |            |          |                |
| 22  | ROTA 22 - VILA NOVA/SALVAÇÃO/BENEVOLÊNCIA/ILUMINAÇÃO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.   | 7488.8  | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 69.720,73  |
| Especificação: VILA NOVA/SALVAÇÃO/BENEVOLÊNCIA/ILUMINAÇÃO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 23  | ROTA 23 - VILA NOVA/SALVAÇÃO/BENEVOLÊNCIA/ILUMINAÇÃO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ.   | 7488.8  | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 48.377,65  |
| Especificação: VILA NOVA/SALVAÇÃO/BENEVOLÊNCIA/ILUMINAÇÃO/DISTRITO DE SÃO JOSÉ. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |  |         |            |          |                |
| 24  | ROTA 24 - FORQUILHA/CAPITÃO MÓ/CÓRREGO DA LAMA/ SEDE DO MUNICÍPIO.   | 15584.8 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 129.042,14 |
| Especificação: FORQUILHA/CAPITÃO MÓ/CÓRREGO DA LAMA/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 25  | ROTA 25 - MARETAS / MARETAS I/MARETAS II/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 30157.6 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 280.767,26 |
| Especificação: MARETAS / MARETAS I/MARETAS II/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |  |         |            |          |                |
| 26  | ROTA 26 - MARETAS / MARETAS I/MARETAS II/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 30157.6 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 194.818,10 |
| Especificação: MARETAS / MARETAS I/MARETAS II/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 27  | ROTA 27 - JUNCO/DISTRITO PREFEITA SUELLY PINHEIRO/BALNEÁRIO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA/SEDE DO MUNICÍPIO. | 27830.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 259.097,30 |
| Especificação: JUNCO/DISTRITO PREFEITA SUELLY PINHEIRO/BALNEÁRIO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.    |  |         |            |          |                |
| 28  | ROTA 28 - JUNCO/DISTRITO PREFEITA SUELLY PINHEIRO/BALNEÁRIO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA/SEDE DO MUNICÍPIO. | 27830.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 179.781,80 |
| Especificação: JUNCO/DISTRITO PREFEITA SUELLY PINHEIRO/BALNEÁRIO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |  |         |            |          |                |
| 29  | ROTA 29 - BARRETO/DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA.                        | 18620.8 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 154.180,22 |
| Especificação: BARRETO/DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/CASA NOVA/PARAÍSO/DISTRITO DE PASTA. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                     |  |         |            |          |                |
| 30  | ROTA 30 - SERRA BRANCA/PALERMO/CAMPINAS/BEIRA D'ÁGUA/ LAGOA/SEDE DO MUNICÍPIO.                                     | 36432.0 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 301.656,96 |
| Especificação: SERRA BRANCA/PALERMO/CAMPINAS/BEIRA D'ÁGUA/ LAGOA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                  |  |         |            |          |                |

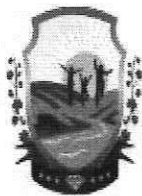


|   |   |         |            |          |                |
|---|---|---------|------------|----------|----------------|
| 31  | ROTA 31 - ALFERES/BOM JESUS/CARNAÚBAS/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 23326.6 | Quilômetro | R\$ 6,72 | R\$ 156.754,75 |
| Especificação: ALFERES/BOM JESUS/CARNAÚBAS/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: TOPIC, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 32  | ROTA 32 - ALFERES/BOM JESUS/CARNAÚBAS/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 23326.6 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 150.689,84 |
| Especificação: ALFERES/BOM JESUS/CARNAÚBAS/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 33  | ROTA 33 - FLORES/FLORES VELHA/CAMPOS/VAL VERDE/SÃO LUIZ/ANTUÉRPIA/DIAMANTE/BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES/SEDE DO MUNICÍPIO. | 25300.0 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 209.484,00 |
| Especificação: FLORES/FLORES VELHA/CAMPOS/VAL VERDE/SÃO LUIZ/ANTUÉRPIA/DIAMANTE/BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |   |         |            |          |                |
| 34  | ROTA 34 - FLORES/FLORES VELHA/CAMPOS/VAL VERDE/SÃO LUIZ/ANTUÉRPIA/DIAMANTE/BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES/SEDE DO MUNICÍPIO. | 25300.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 163.438,00 |
| Especificação: FLORES/FLORES VELHA/CAMPOS/VAL VERDE/SÃO LUIZ/ANTUÉRPIA/DIAMANTE/BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.    |   |         |            |          |                |
| 35  | ROTA 35 - JUNCO/COBRA/MARIZINHO/SERRA/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 17710.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 164.880,10 |
| Especificação: JUNCO/COBRA/MARIZINHO/SERRA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |   |         |            |          |                |
| 36  | ROTA 36 - JUNCO/COBRA/MARIZINHO/SERRA/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 17710.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 114.406,60 |
| Especificação: JUNCO/COBRA/MARIZINHO/SERRA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 37  | ROTA 37 - VISTA ALEGRE/CACHOEIRINHA/ALGODÕES/MINAS/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 21049.6 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 195.971,78 |
| Especificação: VISTA ALEGRE/CACHOEIRINHA/ALGODÕES/MINAS/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 38  | ROTA 38 - TANQUE/VILARÉM/ALTO VERDE/ BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES /SEDE DO MUNICÍPIO.                                      | 44932.8 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 418.324,37 |
| Especificação: TANQUE/VILARÉM/ALTO VERDE/ BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES /SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |   |         |            |          |                |
| 39  | ROTA 39 - TANQUE/VILARÉM/ALTO VERDE/ BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES /SEDE DO MUNICÍPIO.                                      | 44932.8 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 290.265,89 |
| Especificação: TANQUE/VILARÉM/ALTO VERDE/ BOM JARDIM/MARETAS/CALDEIRÕES /SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 40  | ROTA 40 - SANTA HELENA/ MONTE MOR/COLÔNIA/CARAÚBAS/KM 12/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 14674.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 94.794,04  |
| Especificação: SANTA HELENA/ MONTE MOR/COLÔNIA/CARAÚBAS/KM 12/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL/CAMIONETE, TURNO: MANHÃ, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |   |         |            |          |                |
| 41  | ROTA 41 - SANTA HELENA/MONTE MOR/ESPÍRITO SANTO/COLÔNIA/OLINDA/SANTA CRUZ/KM 12(RODOVIA).                                   | 9361.0  | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 60.472,06  |
| Especificação: SANTA HELENA/MONTE MOR/ESPÍRITO SANTO/COLÔNIA/OLINDA/SANTA CRUZ/KM 12(RODOVIA). TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL/ CAMIONETE, TURNO: TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                   |   |         |            |          |                |
| 42  | ROTA 42 - LAPINHA/ SOLEDADE/MINAS/BELO HORIZONTE/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 25097.6 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 207.808,13 |
| Especificação: LAPINHA/ SOLEDADE/MINAS/BELO HORIZONTE/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 43  | ROTA 43 - LAPINHA/ SOLEDADE/MINAS/BELO HORIZONTE/SEDE DO MUNICÍPIO.   | 25097.6 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 162.130,50 |
| Especificação: LAPINHA/ SOLEDADE/MINAS/BELO HORIZONTE/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |   |         |            |          |                |
| 44  | ROTA 44 - MIRADOR/RIACHÃO/POÇO DA   | 43769.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 407.489,39 |





|   |   |         |            |          |                |
|---|---|---------|------------|----------|----------------|
|   | PEDRA/GALILÉIA/VISTA NOVA/ESPIRITO SANTO/BOA VISTA/ASSUNÇÃO NOVA/LAGOA/MONTE REAL/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.   |         |            |          |                |
| Especificação: MIRADOR/RIACHÃO/POÇO DA PEDRA/GALILÉIA/VISTA NOVA/ESPIRITO SANTO/BOA VISTA/ASSUNÇÃO NOVA/LAGOA/MONTE REAL/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |   |         |            |          |                |
| 45  | ROTA 45 - FUTURO/BOM PRINCÍPIO/PAU DARCO/SÃO PEDRO/QUEIMADAS/AUGUSTINHO/PERNA QUEBRADA/DISTRITO DE PASTA. | 22896.5 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 213.166,42 |
| Especificação: FUTURO/BOM PRINCÍPIO/PAU DARCO/SÃO PEDRO/QUEIMADAS/AUGUSTINHO/PERNA QUEBRADA/DISTRITO DE PASTA. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 46  | ROTA 46 - CÔRREGO FUNDO/BARRETO/CASA NOVA/SÃO PEDRO II/PERNA QUEBRADA/ DISTRITO DE PASTA.                 | 46552.0 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 385.450,56 |
| Especificação: CÔRREGO FUNDO/BARRETO/CASA NOVA/SÃO PEDRO II/PERNA QUEBRADA/ DISTRITO DE PASTA. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 47  | ROTA 47 - PROFIRIOS/SERRA/JAPÃO/TOCAIA/JARDIM/ PEIXE/RECANTO / DISTRITO DE CANGATI.                       | 30866.0 | Quilômetro | R\$ 6,72 | R\$ 207.419,52 |
| Especificação: PROFIRIOS/SERRA/JAPÃO/TOCAIA/JARDIM/PEIXE/RECANTO / DISTRITO DE CANGATI. TIPO DE VEÍCULO: TOPIC, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 48  | ROTA 48 - PROFIRIOS/SERRA/JAPÃO/TOCAIA/JARDIM/ PEIXE/RECANTO / DISTRITO DE CANGATI.                       | 30866.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 199.394,36 |
| Especificação: PROFIRIOS/SERRA/JAPÃO/TOCAIA/JARDIM/PEIXE/RECANTO / DISTRITO DE CANGATI. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 49  | ROTA 49 - SÍTIO ONÇA/CAJUEIRO/ALVOREDO/POÇO DO BENTO/BARRO VERMELHO/EMA/TIGRE/SEDE DO MUNICÍPIO.          | 37595.8 | Quilômetro | R\$ 8,28 | R\$ 311.293,22 |
| Especificação: SÍTIO ONÇA/CAJUEIRO/ALVOREDO/POÇO DO BENTO/BARRO VERMELHO/EMA/TIGRE/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                    |   |         |            |          |                |
| 50  | ROTA 50 - SÍTIO ONÇA/CAJUEIRO/ALVOREDO/POÇO DO BENTO/BARRO VERMELHO/EMA/TIGRE/SEDE DO MUNICÍPIO.          | 37595.8 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 242.868,87 |
| Especificação: SÍTIO ONÇA/CAJUEIRO/ALVOREDO/POÇO DO BENTO/BARRO VERMELHO/EMA/TIGRE/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                       |   |         |            |          |                |
| 51  | ROTA 51 - LAGOINHA/CANADÁ/RIACHO DO TIGRE/PEDRA VERDE/CAMPO VERDE/VOLTA DO MARÍ/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.     | 29095.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 270.874,45 |
| Especificação: LAGOINHA/CANADÁ/RIACHO DO TIGRE/PEDRA VERDE/CAMPO VERDE/VOLTA DO MARÍ/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                     |   |         |            |          |                |
| 52  | ROTA 52 - MONTE/BOA FORTUNA/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 19126.8 | Quilômetro | R\$ 6,72 | R\$ 128.532,10 |
| Especificação: MONTE/BOA FORTUNA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: TOPIC, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 53  | ROTA 53 - MONTE/BOA FORTUNA/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 19126.8 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 123.559,13 |
| Especificação: MONTE/BOA FORTUNA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 54  | ROTA 54 - LOGRADOURO DE CIMA/LOGRADOURO DE BAIXO/BELO HORIZONTE/MINAS/SEDE DO MUNICÍPIO.                  | 38557.2 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 358.967,53 |
| Especificação: LOGRADOURO DE CIMA/LOGRADOURO DE BAIXO/BELO HORIZONTE/MINAS/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |   |         |            |          |                |
| 55  | ROTA 55 - SÍTIO SÃO PAULO/ESPERANÇA/POÇO GRANDE/MARÉ/JENIPEPEIRO/ CAJAZEIRAS/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.        | 14674.0 | Quilômetro | R\$ 6,72 | R\$ 98.609,28  |
| Especificação: SÍTIO SÃO PAULO/ESPERANÇA/POÇO GRANDE/MARÉ/JENIPEPEIRO/ CAJAZEIRAS/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: TOPIC, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |   |         |            |          |                |
| 56  | ROTA 56 - SÍTIO SÃO PAULO/ESPERANÇA/POÇO GRANDE/MARÉ/JENIPEPEIRO/ CAJAZEIRAS/DISTRITO DE ASSUNÇÃO.        | 14674.0 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 94.794,04  |



|  |  |         |            |          |                |
|--|--|---------|------------|----------|----------------|
| Especificação: SITIO SÃO PAULO/ESPERANÇA/POÇO GRANDE/MARÉ/JENIPEIRO/ CAJAZEIRAS/DISTRITO DE ASSUNÇÃO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.          |  |         |            |          |                |
| 57   | ROTA 57 - UMARIZINHO /SONHO MEU/ENTRADA DO JUNCO/ SEDE DO MUNICÍPIO.   | 13358.4 | Quilômetro | R\$ 6,72 | R\$ 89.768,45  |
| Especificação: UMARIZINHO /SONHO MEU/ENTRADA DO JUNCO/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: TOPIC, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 58   | ROTA 58 - UMARIZINHO /SONHO MEU/ENTRADA DO JUNCO/ SEDE DO MUNICÍPIO.   | 13358.4 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 86.295,26  |
| Especificação: UMARIZINHO /SONHO MEU/ENTRADA DO JUNCO/ SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                      |  |         |            |          |                |
| 59   | ROTA 59 - SITIO ALVÍO/CACHOEIRINHA/DISTRITO CANGATÍ/SEDE DO MUNICÍPIO.                                       | 34003.2 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 316.569,79 |
| Especificação: SITIO ALVÍO/CACHOEIRINHA/DISTRITO CANGATÍ/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                       |  |         |            |          |                |
| 60   | ROTA 60 - SITIO ALVÍO/CACHOEIRINHA/DISTRITO CANGATÍ/SEDE DO MUNICÍPIO.                                       | 34003.2 | Quilômetro | R\$ 6,46 | R\$ 219.660,67 |
| Especificação: SITIO ALVÍO/CACHOEIRINHA/DISTRITO CANGATÍ/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMÓVEL, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.                                    |  |         |            |          |                |
| 61   | ROTA 61 - BAIRRO ALTO VISTOSO/ AABB.   | 2783.0  | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 25.909,73  |
| Especificação: BAIRRO ALTO VISTOSO/ AABB. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.   |  |         |            |          |                |
| 62   | ROTA 62 - BAIRRO BARRA NOVA/AABB.  | 2530.0  | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 23.554,30  |
| Especificação: BAIRRO BARRA NOVA/AABB. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 63   | ROTA 63 - BAIRRO BARRA NOVA /BAIRRO SANTA TEREZA/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 12144.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 113.060,64 |
| Especificação: BAIRRO BARRA NOVA /BAIRRO SANTA TEREZA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.  |  |         |            |          |                |
| 64   | ROTA 64 - VILA SANTO ANTONIO/BAIRRO ALTO VISTOSO/BAIRRO MONTE CASTELO/BAIRRO SANTA TERESA/SEDE DO MUNICÍPIO. | 12144.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 113.060,64 |
| Especificação: VILA SANTO ANTONIO/BAIRRO ALTO VISTOSO/BAIRRO MONTE CASTELO/BAIRRO SANTA TERESA/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. |  |         |            |          |                |
| <b>Valor total do lote R\$ 12.364.664,83 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)</b>   |  |         |            |          |                |

| LOTE 02 - ENSINO MÉDIO   |  |         |            |          |                |
|--|--|---------|------------|----------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | QTD     | UND        | V. UNIT  | V. TOTAL       |
| 65   | ROTA 65 - FUTURO/BOM PRINCÍPIO/PAU DARCO/SÃO PEDRO/QUEIMADAS/AGOSTINHO/SÃO PEDRO II/DISTRITO PASTA/DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/SEDE DO MUNICÍPIO. | 32029.8 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 298.197,44 |
| Especificação: FUTURO/BOM PRINCÍPIO/PAU DARCO/SÃO PEDRO/QUEIMADAS/AGOSTINHO/SÃO PEDRO II/DISTRITO PASTA/DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. |  |         |            |          |                |
| 66   | ROTA 66 - SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/DISTRITO DE ASSUNÇÃO/MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.  | 27197.5 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 253.208,73 |
| Especificação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/DISTRITO DE ASSUNÇÃO/MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.  |  |         |            |          |                |
| 67   | ROTA 67 - DISTRITO DE ASSUNÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO.  | 12903.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 120.126,93 |
| Especificação: DISTRITO DE ASSUNÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.  |  |         |            |          |                |
| 68   | ROTA 68 - DISTRITO DE SÃO JOSÉ / SEDE DO MUNICÍPIO.  | 15331.8 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 142.739,06 |



|  |  |         |            |          |               |
|--|--|---------|------------|----------|---------------|
| Especificação: DISTRITO DE SÃO JOSÉ / SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.                                  |  |         |            |          |               |
| 69   | ROTA 69 - DISTRITO DE CANGATI / SEDE DO MUNICÍPIO.                                   | 10120.0 | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 94.217,20 |
| Especificação: DISTRITO DE CANGATI / SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.                                   |  |         |            |          |               |
| 70   | ROTA 70 - DISTRITO DE PASTA /DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/SEDE DO MUNICÍPIO. | 5060.0  | Quilômetro | R\$ 9,31 | R\$ 47.108,60 |
| Especificação: DISTRITO DE PASTA /DISTRITO DE PREFEITA SUELLY PINHEIRO/SEDE DO MUNICÍPIO. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS, TURNO: MANHÃ E TARDE, GRUPO ATENDIDO: ALUNOS DO ENSINO MÉDIO. |  |         |            |          |               |
| <b>Valor total do lote R\$ 955.597,95 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)</b>                                     |  |         |            |          |               |

**Valor total R\$ 13.320.262,78 (treze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 13.320.262,78 (treze milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

**– Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Educação**



1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

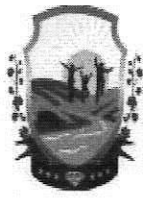
b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Solonópole.



5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15( (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação nº 013/2024

### **9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



PREFEITURA DE  
**Solonópolis**



461

Solonópolis/CE





## I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.083.395/0001-10



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Antonio Alison Braz de Lima



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta a dificuldade de garantir o acesso seguro e eficiente ao transporte escolar para atender as demandas dos alunos da rede pública municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade dos alunos da rede pública municipal, que reside na garantia do acesso seguro e eficiente ao transporte escolar. Essa dificuldade se manifesta em diversas frentes, como a insuficiência de frota adequada, a falta de itinerários que atendam eficientemente todas as regiões do município, e a não conformidade com os padrões de segurança exigidos para o transporte de estudantes.

Neste contexto, é necessário destacar que a viabilidade de um transporte escolar adequado é fundamental para a promoção da inclusão educacional. A ausência de um sistema de transporte escolar organizado pode resultar em evasão escolar, diminuição da frequência às aulas e, conseqüentemente, comprometer o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes da comunidade. Assim, garantir o acesso adequado ao transporte escolar é uma questão que impacta diretamente na formação social e na futura inserção desses jovens no mercado de trabalho.

Além disso, o transporte seguro e eficiente deve ser considerado não só como uma necessidade logística, mas como um direito dos cidadãos, especialmente das famílias de baixa renda que dependem



desse serviço para assegurar a educação de seus filhos. A falta de soluções adequadas nesse âmbito pode acentuar as desigualdades sociais já existentes no município, comprometendo o princípio da igualdade de oportunidades.

Portanto, a descrição da necessidade de um sistema de transporte escolar que atenda de forma segura e efetiva a população estudantil de Solonópole é de extrema relevância para o interesse público. Tal iniciativa não apenas visa atender a uma demanda local, mas também promove a responsabilidade social da administração pública em fornecer condições adequadas para o exercício do direito à educação. Dessa maneira, é imperativo que essa necessidade seja abordada com atenção, visando a implementação de ações eficazes que garantam um futuro melhor para os jovens da cidade.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Solonópole é essencial para garantir o acesso adequado e seguro dos alunos da rede pública municipal. Para atender a essa demanda, os requisitos a seguir devem ser considerados na elaboração do edital de licitação, assegurando que a proposta escolhida atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos para a solução contratada:

1. O prestador de serviço deve possuir certificação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua situação regular perante a Receita Federal, INSS e FGTS.
2. O transporte escolar deve estar registrado e licenciado junto ao órgão competente de trânsito, conforme as normas vigentes.
3. Os veículos utilizados para o transporte devem ter idade máxima de 10 anos, em bom estado de conservação e com manutenção preventiva realizada conforme recomendações do fabricante.
4. Todos os veículos devem estar equipados com cinto de segurança adequado para todos os passageiros, incluindo dispositivos de retenção infantil, quando necessário.
5. O prestador de serviço deve oferecer um sistema de monitoramento em tempo real das unidades em operação, disponível para consulta por pais e responsáveis, além da Prefeitura.
6. É obrigatório o treinamento e capacitação da equipe de motoristas e monitores, incluindo curso específico sobre transporte escolar e primeiros socorros.
7. O transporte deve contemplar rotas que assegurem a eficiência no deslocamento, minimizando o tempo de viagem dos alunos, respeitando a faixa etária e necessidade específica de cada grupo atendido.
8. A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil contra terceiros, cobrindo eventuais acidentes ocorridos durante a prestação do serviço, além de seguro individual para todos os alunos transportados.
9. A proposta comercial deve incluir medidas de segurança, como telefone de emergência e canal de comunicação diretos entre pais e equipe responsável pelo transporte.
10. Deve ser disponibilizado um relatório mensal à Prefeitura, contendo informações sobre a frequência de uso, incidentes e cumprimento das rotas programadas.



Esses requisitos garantem a seleção de uma proposta que não apenas atende à demanda de transporte escolar, mas também assegura a segurança e qualidade do serviço prestado aos alunos da rede pública municipal.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Transporte Escolar Convencional por Empresas Terceirizadas

#### Vantagens:

- Custo: Geralmente apresenta preços competitivos devido à concorrência entre as empresas.
- Qualidade: Empresas especializadas tendem a oferecer veículos adequados e motoristas treinados.
- Suporte: A terceirização possibilita um suporte contínuo, já que as empresas são responsáveis pela manutenção.

- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar o número de veículos conforme a demanda dos alunos.

#### Desvantagens:

- Controle: A gestão do serviço pode ser dificultada, pois a Prefeitura depende da qualidade do serviço prestado pela empresa.
- Responsabilidade: Eventuais problemas podem levar à responsabilização indireta do órgão público.
- Prazo de implementação: Pode demorar para licitar e efetivar o contrato, afetando o período letivo.

### 2. Transporte Escolar por Veículos Próprios da Prefeitura

#### Vantagens:

- Controle: Permite maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e adaptabilidades rápidas à demanda.
- Custos fixos: Uma vez adquiridos os veículos, os custos operacionais são previsíveis.
- Adequação ao interesse público: O uso de veículos próprios pode refletir melhor as necessidades locais.

#### Desvantagens:

- Custo inicial: A aquisição de veículos requer um investimento inicial significativo.
- Manutenção: Os custos de manutenção e operação ficam a cargo da Prefeitura, gerando despesas adicionais.
- Flexibilidade: Alterações na demanda exigem ajuste na frota, podendo levar tempo.

### 3. Transporte Escolar com Sistema de Carona Compartilhada

#### Vantagens:

- Custo: Reduz significativamente os custos operacionais, eliminando a necessidade de contratação direta de transporte.
- Sustentabilidade: Promove uma forma de transporte mais sustentável e socialmente engajada.
- Flexibilidade: Adaptação rápida conforme as necessidades individuais dos alunos.

#### Desvantagens:

- Qualidade: Pode haver variação na segurança e conforto dos veículos utilizados.
- Controle: Dificuldade em monitorar a segurança e confiabilidade das caronas, além de dependência da disponibilidade de pais.



- Implementação: Requer um sistema de gerenciamento eficiente para coordenar as caronas, impactando a rapidez na adoção.

4. Parceria Público-Privada (PPP) para Transporte Escolar

- Vantagens:

- Investimento: Permite a captação de investimentos privados, reduzindo a carga financeira sobre a Prefeitura.

- Inovação: Empresas privadas podem trazer inovações tecnológicas no serviço oferecido.

- Gestão compartilhada: Melhor gestão na prestação do serviço, uma vez que o setor privado tem experiência no assunto.

- Desvantagens:

- Complexidade: Processo de estruturação de uma PPP é complexo e pode levar tempo para implementação.

- Risco de interesses: Necessária vigilância constante para garantir que os interesses públicos sejam mantidos.

- Custo a longo prazo: Pode representar custos mais elevados a longo prazo em comparação com soluções convencionais.

Análise

Comparativa:

| Solução Implementação                             | Custo                        | Qualidade Adequação | Flexibilidade ao Interesse | Tempo de Público |
|---|------------------------------|---------------------|----------------------------|------------------|
| Transporte Escolar Convencional<br>Alta           | Médio                        | Alta                | Alta                       | Médio            |
| Transporte Escolar por Veículos Próprios<br>Baixo | Alto inicial, baixo variável | Alta                | Média-Alta                 | Média            |
| Sistema de Carona Compartilhada<br>Médio          | Baixo/variável               | Variável            | Alta                       |                  |
| Parceria Público-Privada<br>Alta                  | Médio-alto                   | Alta                | Média                      | Alto             |

Considerando as análises apresentadas, a escolha da solução deve ponderar a importância de controlar a qualidade e segurança do transporte escolar em relação aos custos envolvidos e à agilidade na implementação do serviço.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A escolha do transporte escolar convencional por empresas terceirizadas para a Prefeitura Municipal de Solonópole deve ser justificada com base em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que evidenciam a adequação da solução às necessidades do município.



Do ponto de vista técnico, a opção por empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar permite garantir padrões elevados de segurança e eficiência. As empresas terceirizadas frequentemente possuem veículos modernos, equipados com dispositivos de segurança, como cintos de segurança e sistemas de monitoramento, que atendem às normas vigentes. Além disso, essas empresas têm expertise no gerenciamento de rotas, o que proporciona um desempenho superior ao garantir que o transporte dos alunos ocorra de forma pontual e segura, minimizando atrasos e garantindo a integridade física dos estudantes ao longo do trajeto.

Em termos de facilidade de implementação, a contratação de serviços terceirizados possibilita uma transição mais ágil e eficaz, pois as empresas já dispõem da infraestrutura necessária — como frota, motoristas qualificados e tecnologia para rastreamento — eliminando a necessidade de investimentos significativos em capital fixo por parte da Prefeitura. Essa abordagem permite uma rápida adaptação às demandas crescentes do transporte escolar, sendo possível ajustar a quantidade de veículos conforme as necessidades sazonais ou aumentar a frota em situações excepcionais, sem comprometer os recursos financeiros do município.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a terceirização oferece vantagens notáveis em manutenção e suporte. As empresas contratadas assumem a responsabilidade pela manutenção da frota, permitindo à Prefeitura concentrar seus esforços em outras áreas essenciais da educação. Ademais, estas empresas possuem contratos com fornecedores para garantirem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que o serviço prestado tenha a menor interrupção possível. A escalabilidade da solução é outro fator crucial, pois, em face de variações no número de alunos atendidos ou mudanças em sua localização, é viável ajustar rapidamente a oferta de transporte sem perder eficiência.

Economicamente, a opção pelo transporte escolar convencional através de empresas terceirizadas representa uma solução viável e com alto custo-benefício. O investimento necessário para a expansão e gestão de uma frota própria pode demandar consideráveis montantes financeiros, além de complexidade administrativa. Com a terceirização, a Prefeitura consegue otimizar seus recursos, pagando apenas pelos serviços utilizados e evitando gastos com depreciação e manutenção de veículos. Além disso, o retorno sobre esse investimento se traduz em um acesso mais seguro e eficiente ao transporte escolar, refletindo-se na satisfação das famílias e na melhoria da frequência escolar.

Em suma, a escolha pelo transporte escolar convencional por empresas terceirizadas se revela uma decisão estratégica que agrega valor à administração pública municipal, atendendo às demandas do transporte escolar com qualidade, eficiência e responsabilidade financeira. A adoção dessa solução não apenas propicia um serviço adequado e seguro aos alunos, mas também posiciona a Prefeitura de Solonópole como uma gestora comprometida com a educação e o bem-estar de seus cidadãos.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ Total |
|------|-----------|---------|--------|-----------|-----------|
|------|-----------|---------|--------|-----------|-----------|



|                    |  |         |      |                         |                         |
|--------------------|--|---------|------|-------------------------|-------------------------|
| 1                  | 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE/CE | SERVIÇO | 1,00 | R\$<br>7.716.022<br>,34 | R\$<br>7.716.022<br>,34 |
| <b>Valor Total</b> |  |         |      | <b>R\$ 7.716.022,34</b> |                         |



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação para o transporte escolar convencional, com a adjudicação em lotes/itens distintos, se justifica pelo fato de que essa abordagem permite a maior flexibilização na alocação de recursos e na escolha de fornecedores. A natureza do serviço de transporte escolar é diversa, envolvendo diferentes rotas, horários e tipos de veículos adequados a cada demanda específica. Essa parcelagem possibilita que a administração pública atenda a essas variações de forma mais eficiente, garantindo que as empresas contratadas possam se adaptar às necessidades locais e oferecer um serviço de qualidade.

Além disso, a divisão em lotes permite à Prefeitura Municipal de Solonópole estimular a competitividade entre os potenciais fornecedores. Essa concorrência pode resultar em condições mais favoráveis, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço prestado. Ao permitir que diferentes empresas sejam responsáveis por segmentos distintos do transporte escolar, a administração também minimiza riscos relacionados à continuidade dos serviços, já que eventuais problemas enfrentados por uma empresa não comprometerão todo o sistema de transporte.

Outro ponto importante é que o parcelamento em lotes facilita o controle e a fiscalização da execução do contrato. Com empresas especializadas em diferentes áreas atuando simultaneamente, fica mais fácil avaliar o desempenho de cada fornecedor e aplicar medidas corretivas quando necessário. Isso impacta positivamente no interesse público, assegurando que os alunos tenham acesso a um transporte escolar seguro e eficiente, essencial para a educação e o desenvolvimento das crianças da rede pública municipal.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de transporte escolar convencional por empresas terceirizadas visa solucionar a dificuldade da Prefeitura Municipal de Solonópole em garantir o acesso seguro e eficiente ao transporte escolar. Ao optar por essa solução, espera-se uma significativa economicidade, pois a terceirização permite à prefeitura reduzir custos operacionais diretos, como manutenção de frota, contratação de motoristas, e aquisição de combustíveis. Além disso, as empresas especializadas têm



know-how e infraestrutura adequados que possibilitam uma operação mais eficiente, resultando em um melhor custo-benefício.

O aproveitamento dos recursos humanos será otimizado, uma vez que a contratação de empresas terceirizadas permite à prefeitura direcionar seus servidores para outras áreas essenciais, sem perder a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, os recursos humanos disponíveis poderão ser realocados para atividades de supervisão e controle do transporte escolar, fortalecendo assim a gestão pública e melhorando a prestação de contas à comunidade.

Em termos de recursos materiais, a terceirização elimina a necessidade de investimento em veículos próprios, reduzindo a ociosidade e permitindo uma gestão financeira mais equilibrada. As empresas contratadas são responsáveis pela manutenção e operação dos veículos, garantindo que os mesmos estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso minimiza riscos relacionados à segurança dos alunos e maximiza a utilização dos meios de transporte em condições ideais.

Por fim, os recursos financeiros também serão melhor aproveitados com essa solução, uma vez que a prefeitura pagará apenas pelos serviços efetivamente utilizados, evitando gastos fixos desnecessários. Os contratos poderão ser ajustados conforme as necessidades reais ao longo do período letivo, proporcionando flexibilidade e controle orçamentário. Assim, a contratação de transporte escolar convencional por empresas terceirizadas apresenta-se como uma alternativa viável e eficaz para atender às demandas dos alunos da rede pública municipal, gerando resultados positivos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz do transporte escolar convencional por empresas terceirizadas na Prefeitura Municipal de Solonópole, é imprescindível adotar uma série de providências operacionais e estruturais que atendam às especificidades desta solução.

Em primeiro lugar, é necessário realizar um diagnóstico detalhado da demanda de transporte escolar na rede pública municipal. Essa análise deve considerar o número de alunos atendidos, as rotas mais frequentes, os horários de entrada e saída das escolas, além das condições das vias públicas. A partir desse levantamento, será possível definir a capacidade necessária das empresas prestadoras de serviço, garantindo um planejamento adequado que minimize riscos de superlotação e maximize a eficiência no uso dos veículos.

Outra providência essencial é a elaboração de critérios objetivos para a seleção das empresas que prestarão o serviço. Isso inclui não apenas a análise de preços, mas também a avaliação da experiência prévia das empresas em serviços similares, a condição da frota disponível e o cumprimento das normas de segurança veicular e formação de motoristas. A criação de um comitê avaliador, composto por representantes da administração e especialistas em transporte, pode contribuir significativamente para assegurar que as escolhas sejam pautadas pela qualidade.



Adicionalmente, faz-se necessário um acompanhamento técnico contínuo da prestação do serviço, que envolve a elaboração de indicadores de desempenho relacionados à regularidade, segurança e satisfação dos usuários. Estes indicadores permitirão identificar prontamente eventuais falhas e oportunidades de melhorias nos serviços prestados.

A capacitação dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual é uma medida pertinente, dada a especificidade do transporte escolar e a importância da segurança dos alunos. Esta capacitação deve incluir temas como legislação de trânsito, normas de segurança no transporte escolar e gestão de contratos, a fim de que os servidores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e efetiva.

Por fim, recomenda-se a criação de um sistema de feedback junto aos responsáveis pelos alunos, como pais ou responsáveis financeiros, para coletar informações sobre a percepção do serviço. A inclusão dessa informação permitirá ajustes contínuos na operação do transporte escolar e garantirá a transparência e a responsabilidade na execução do contrato.

Essas providências visam garantir uma contratação eficaz e eficiente, assegurando a economicidade dos recursos públicos e a adequação do transporte escolar às necessidades específicas dos alunos da rede pública municipal de Solonópole.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para garantir a efetividade da solução escolhida de transporte escolar convencional por empresas terceirizadas, é importante considerar contratações correlatas e interdependentes que são essenciais para o funcionamento adequado do serviço. Essas contratações podem ser delineadas em algumas áreas específicas.

Primeiramente, a adequação das rotas de transporte escolar também constituem uma necessidade. Isso inclui a contratação de serviços de georreferenciamento, mapeamento e planejamento das rotas, de modo a otimizar os trajetos percorridos pelos veículos, garantindo segurança e eficácia na condução dos alunos.

Adicionalmente, a contratação de sistemas de monitoramento e rastreamento dos veículos de transporte escolar pode ser considerada. A implementação de tecnologia para acompanhar em tempo real as condições dos veículos e suas localizações contribui para a segurança dos alunos e para a gestão eficiente do transporte.

Por último, a análise e eventual adequação das infraestruturas das paradas de transporte escolar são necessárias. Isso pode envolver a contratação de serviços para construção ou reforma de abrigos, instalação de bancos e melhoramentos de acessibilidade, assegurando que as paradas atendam às necessidades dos usuários do transporte escolar.





Essas contratações interdependentes garantem não apenas a operabilidade do serviço escolhido, mas também a segurança e eficiência do transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de Solonópole.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de transporte escolar convencional por empresas terceirizadas para a Prefeitura Municipal de Solonópole pode gerar vários impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Primeiramente, um dos principais impactos negativos refere-se às emissões de gases de efeito estufa provenientes da queima de combustíveis fósseis nos veículos utilizados. Para mitigar esse impacto, é recomendável priorizar a contratação de empresas que utilizem veículos com tecnologia de baixo consumo de combustível e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, a implementação de um sistema de monitoramento do consumo de combustível poderá ajudar na identificação de situações em que os motoristas podem adotar práticas mais econômicas.

Outra questão relevante é a poluição sonora, que pode afetar tanto os alunos quanto as comunidades ao redor das rotas de transporte escolar. Para minimizar este impacto, a Prefeitura deve exigir que as empresas terceirizadas realizem a manutenção regular dos veículos, assegurando que estejam em boas condições operacionais e, por consequência, produzam menos ruído. A adoção de veículos elétricos ou híbridos, onde for viável, também pode ser incentivada como uma alternativa de transporte mais silenciosa.

A logística reversa representa outro aspecto importante para a sustentabilidade da operação. É necessário estabelecer diretrizes que garantam o correto desfazimento e reciclagem de materiais usados nos veículos, como pneus e baterias. As empresas contratadas devem ser orientadas a destinar adequadamente esses materiais ao final de sua vida útil, utilizando-se de pontos de coleta e empresas especializadas na reciclagem desses itens.

Além disso, a gestão adequada dos resíduos gerados durante a operação do transporte escolar, incluindo o uso de materiais recicláveis nas frotas, deve ser promovida. A organização de campanhas educativas para alunos sobre a importância da preservação ambiental pode complementar essas ações, incentivando a participação de todos no processo de redução de resíduos.

Por fim, a eficiência no roteirização dos trajetos dos veículos pode resultar em menor consumo de combustível e tempo de deslocamento, reduzindo ainda mais os impactos associados. O uso de tecnologias de geolocalização e aplicativos que otimizem as rotas deverá ser considerado como parte das cláusulas contratuais, proporcionando um transporte escolar mais eficiente e sustentável. Assim, ao integrar essas medidas, a Prefeitura Municipal de Solonópole poderá garantir um transporte escolar que respeite princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



## I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.083.395/0001-10



### Equipe de Planejamento

Antonio Alison Braz de Lima



### Objeto Detalhado

Transporte Escolar Convencional por Empresas Terceirizadas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

| ESCALA DE PROBABILIDADES |   |      |
|--------------------------|---|------|
| PROBABILIDADE            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
| Muito Baixa              | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa                    | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média                    | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |
| Alta                     | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.    | 8    |
| Muito Alta               | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.       | 10   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS |   |      |
|-------------------------|---|------|
| IMPACTO                 | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES  | PESO |
| Muito Baixo             | Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| Baixo                   | Pequeno impacto nos objetivos (idem)  | 2    |
| Médio                   | Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.   | 5    |
| Alto                    | Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão   | 8    |
| Muito Alto              | Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.   | 10   |

| MATRIZ DE RISCO |             |             |             |             |               |               |
|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| IMPACTO         | MUITO ALTO  | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO EXTREMO | RISCO EXTREMO |
|                 | ALTO        | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO  | RISCO ALTO    | RISCO EXTREMO |
|                 | MÉDIO       | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO | RISCO ALTO    | RISCO ALTO    |
|                 | BAIXO       | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO MÉDIO | RISCO MÉDIO   | RISCO MÉDIO   |
|                 | MUITO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO | RISCO BAIXO   | RISCO MÉDIO   |
|                 |             | MUITO BAIXA | BAIXA       | MÉDIA       | ALTA          | MUITO ALTA    |
| PROBABILIDADE   |             |             |             |             |               |               |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| Risco Alto - Inadequação no mapeamento das rotas |         |                    |
|--|---------|--------------------|
| Etapa  | Impacto | Probabilidade      |
| Planejamento                                     | Alto    | Alta               |
| <b>Dano</b>                                      |         |                    |
| Levar ao prolongamento dos tempos de trajeto.    |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                         |         | <b>Responsável</b> |